

## **Instrução de Serviço N nº 0454 de 30 de outubro de 2002.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, Inciso I, alínea “c” do Decreto nº. 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** o parágrafo único do artigo 1º da Instrução de Serviço N nº 0404, de 01 de agosto de 2000, publicada no DOE de 02/08/00, e **MODIFICAR** o “caput” do mesmo artigo que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º - Considera-se transporte escolar**, para efeito desta Instrução de Serviço, aquele executado conforme condições estabelecidas pelas partes, mediante acordo formal, sem cobrança individual de tarifa, destinado, quando em atividade, ao transporte de estudantes da rede de ensino pública e privada, matriculados na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e no ensino superior”.

**Art. 2º - ACRESCENTAR** os §§ 1º e 2º ao art. 37 com a redação abaixo:

**§ 1º - O credenciado** protocolizará mensalmente lista nominal completa com respectiva filiação dos estudantes que se utilizam o transporte junto ao DETRAN/ES, que repassará a referida listagem aos Órgãos Gestores do Sistema Municipal de Vitória e do Sistema Transcol.

**§ 2º - A violação** do disposto no “caput” deste artigo, bem como de seu § 1º importará em cancelamento do credenciamento no primeiro caso, e suspensão, até que seja cumprido o ordenamento, no segundo caso.

**Art. 3º - Esta Instrução de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2002.

**PAULO JOSÉ SOARES SERPA - CEL. PM RR**  
Diretor Geral

**\* Publicado em 07 de novembro de 2002.**